

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

Processo nº 700078/23 – IPREM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03,
DE 16 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM E
A EMPRESA KAPRINTER COMERCIO, SERVIÇOS E
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, TENDO POR
OBJETO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.544.655/0001-70, com sede na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. Pedro Ivo Campos Barbosa, portador da CIRG nº 23.925.120-9, e do CPF nº 251.486.758 - 45, e a empresa **KAPRINTER COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 16.893.341/0001-73, denominada **CONTRATADA**, estabelecida na cidade de Mogi das Cruzes, com sede na Rua Alfredo Cardoso, nº16 - Centro, neste ato representada por seus sócios proprietários, Anderson Clementino Tavares Cuminotti, portador da CIRG nº 44.376.450-5, e inscrito no CPF/MF sob nº 326.568.248-00, e Kleber Araújo de Oliveira portador da CIRG nº 22.804.173-9, e inscrito no CPF/MF sob nº 095.065.598-80, resolvem, em comum acordo:

Cláusula Primeira – Nos termos da Cláusula nona por força do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 03/2021 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo IPREM, a qualquer momento, independente da caracterização de culpa pela Contratada ou por razões de interesse público, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, nos termos do inciso XII do art. 78, inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e art. 473 do Código Civil.

Cláusula Segunda – Os valores dos serviços ficam reajustados em 3,66%, correspondentes à variação do IPC FIPE, conforme item 2.1 da Clausula Segunda do Contrato 03-2021.

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditamento serão estimadas no valor de R\$ 13.434,24 para o período de 24 meses, sendo emitida nota de empenho nº. 187/2023 para cobertura da despesa do corrente exercício e correrá por conta da dotação orçamentária, classificada sob o nº 31.10.00.04.122.2002.2510.3.3.90.39.00.04.110.0000.

Cláusula Quarta - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato Originário, lavrando-se o presente termo para produção dos devidos efeitos jurídicos.

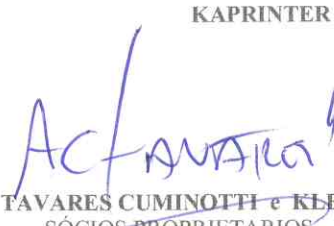
Para firmeza e como prova da avença mútua, foi lavrado o presente Instrumento Adicional, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Mogi das Cruzes, 15 de agosto de 2023.

IPREM


PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENTE

KAPRINTER


ANDERSON C. TAVARES CUMINOTTI e KLEBER A. DE OLIVEIRA
SÓCIOS PROPRIETÁRIOS

TESTEMUNHAS:


MARCOS EIJI URAKAWA.
RG nº 41.077.363-3
CPF nº 321.997.138-57
EDSON SHIGUEAKI TAKIMOTO
RG nº 48.996.527-1
CPF nº 418.435.058-51